

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 194

Declara de interesse social área de terras constante da Lei de Expansão Urbana do Município de Umuarama para construção de Casas Populares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :

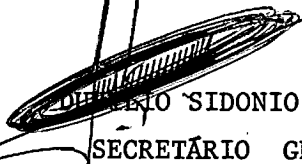
Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social para efeito de desanexação amigável ou judicial, na conformidade da legislação vigente o lote 25-Z-5, divisão do lote nº 25, da Gléba 12, Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 7 hectares, instituído na área de expansão urbana no Município conforme Lei nº. 27.01.77 e contante da ampliação de que trata a Lei nº 04/71 de 30.03.71, da Prefeitura Municipal de Umuarama, demarcado na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a quem de direito pertencer.

Art. 2º - A área de terras que trata o artigo anterior, será incorporada aos bens de domínio do Município e destinar-se-á à construção de casas populares pela COHAPAR mediante doação ou alienação futura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 1977.


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL


SIDÔNIO SIDONIO CIONI
SECRETÁRIO GERAL -

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO, DE 11 / 08 / 1977
DE Nº 842
UMUARAMA, 11 / 08 / 1977
Edimar Gaspar
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO